LEI Nº 6378 DE 30 DE MAIO DE 2016.

Modifica a Lei Municipal nº 5.917/2014, aumentando os valores do vale refei ção e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito mensal do cartão magnético alimentação é de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e será utilizado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios."

Art. 2º Fica alterado o "caput" do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, da seguinte forma:

"Art. 3º O crédito mensal do cartão magnético refeição é de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivo de labor."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.